Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO Nº 041/2014

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO
Em, 01 de Setembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do **Vereador ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciados no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, apresentar a indicação ao Poder Executivo para tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Criação do Cargo de Condutor de Ambulâncias com as exigências previstas em lei, especialmente na alteração dada pela Lei nº 12.998/2014.

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento de todos que os motoristas de veículos de emergência (ambulâncias e etc) são profissionais que se diferenciam de outros de sua categoria, pois costumam passar 24 horas sob tensão, já que trabalham envolvidos com a responsabilidade de conduzir pessoas em situações de vulnerabilidade.

Algumas vezes apenas uma remoção para realização de exames, outras vezes situações em que um quilômetro ou mesmo um minuto, podem fazer a diferença entre a vida e a morte.

Esses profissionais conduzem pacientes pelo interior do estado, e para os hospitais da capital, em busca de tratamentos específicos.

O curso de formação dá condições ao condutor de fazer uso de comportamentos preventivos e procedimentos em casos de emergência, por isso é imprescindível que o município contrate profissionais que já tenham feito o curso, visando ter um profissional consciente do comportamento seguro no trânsito, uma diferença que pode poupar vidas.

Sendo assim, o Código de Trânsito Brasileiro, teve acrescido a sua redação pela Lei 12.998/2014 o art. 145-A:

> "Art. 145-A. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran."

Oportunamente, reiteramos que diversos motoristas do município já possuem cursos específicos, mas não recebem qualquer gratificação.

Importante o reconhecimento do Executivo aos profissionais que já ocupam o cargo e preenche todos os requisitos exigidos, devendo ser revisto o plano de cargos e gratificação dos mesmos.

Por todo exposto, esperamos que o Executivo Municipal acate a presente indicação em todos os seus termos..

Sala das sessões, 1° de setembro de 2014.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador